



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 617/18

Processo Administrativo nº PMC.2018.00003217-81

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 258/18

Objeto: Registro de preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.217.490/0001-24, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	Qtde.	unidade	R\$ UNIT.
09	40626	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO ADULTO; - ATÓXICO, FLEXÍVEL, APIROGÊNICO; - SEM REBARBAS DE MANUFATURA; - ADAPTAÇÃO "PRONG" NASAL EM SILICONE TAMANHO ADULTO; - EXTENSOR COM NO MÍNIMO 1,10 M, COM TENSIONADOR PROPORCIONANDO UM AJUSTE PRECISO; - EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADA COM DISPOSITIVO CONECTOR, MOLDADO CONFORME PADRÕES USUAIS E CAPAZ DE MANTER ESTÁVEL A FIXAÇÃO DO CATÉTER AO TUBO CONDUTOR DE OXIGÊNIO; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, GARANTINDO ABERTURA ASSÉPTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS; OBS.: CADA CATÉTER EQUIVALE A UMA PEÇA.	10.000	PC	1,20

A empresa apresenta neste ato os seguintes documentos: procuração ou contrato social; cédula de identificação; Termo de Ciência e de Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Fica declarado que o prego registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafo.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos casos em que se aplique o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes

Campinas, 07 DEZ. 2018

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Representante Legal:

RG nº 81106630

CPF nº 03340141908



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº PMC.2018.00003217-81

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 258/18

Objeto: Registro de preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais.

Ata de Registro de Preços nº 617/18

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 07 DEZ. 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carmino Antonio de Souza
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rosilene da Rosa Barbo
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 03340461908 RG: 81106630
Data de Nascimento: 18/10/1982
Endereço residencial completo: R. Alto do Itararé, 74, Polônia - Colombo - PR
E-mail institucional: medkres@hotmail.com, medkresvendas1@hotmail.com, medkresvendas3@hotmail.com, medkresvendas1@yahoo.com.br
E-mail pessoal: medkres@hotmail.com
Telefone(s): (41) 3562-2210
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.